

CÂMARA M. CONDADO LEI Nº. 859/2009.

Lido em Plenário
Em 02/04/09

Presidente

Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares e, dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CONDADO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a proceder à abertura de Credito Adicional Suplementar por anulação total ou parcial em seu orçamento, no valor de R\$: 1.000.000,00 (hum milhão de reais), destinado a reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
02 - PODER EXECUTIVO		
SECRETARIA EX. INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS		
1545203252.221 – MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA		
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		985.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
0824404862.278 – CENTRO REF. ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS		
33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		15.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		1.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo 1º, decorrerão de anulação parcial ou total, conforme discriminação abaixo:

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
02.00 - PODER EXECUTIVO		
02.01 – GABINETE DO PREFEITO		
0412200201-101 – REEQUIPAMENTO DA UNIDADE		
44.90.52 – Equipamento e Material Permanente		40.000,00
02.07 – SECRETARIA EX. INFRA-ESTRUTURA SERV. PUBLICO		
1545103232.220 – MAN. SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO		
33.90.30 – Material de Consumo		100.000,00
02.08 – SECRETARIA EXE. ASSISTENCIA A SAÚDE PÚBLICA.		
1012200212.227 – GESTÃO E ADM DA SECRETARIA DE SAÚDE		
31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado		35.000,00
31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		38.000,00
31.90.13 – Obrigações Patronais		11.000,00
33.90.14 – Diárias – Civil		9.000,00

Certifico que foi publicado

no Diário de Notícias de 02/04/09

Em 25.03.2009

Evandi de Almeida Dantas
SÊC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO
E GESTÃO FINANCEIRA.

33.90.30 – Material de Consumo	30.000,00
33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	8.000,00
33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores	4.000,00
1012200212.228 – MANUTENÇÃO CONSELHO M. DE SAUDE	
33.90.14 – Diárias – Civil	5.000,00
33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00

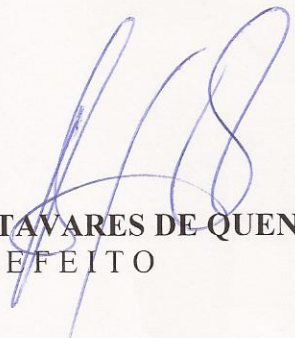
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
02.00	PODER EXECUTIVO	
02.11	FUNDEB	
1236101882.256	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
31.90.04	Contratação por Tempo Determinado	200.000,00
1236101882.257	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
31.90.04	Contratação por Tempo Determinado	400.000,00
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1030204282-267	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAUDE	
33.90.30	Material de Consumo	110.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES		1.000.000,00

Art. 3º - O presente crédito será viabilizado com recursos provenientes do: FPM, ICMS, Transferências de Recursos Federais e Estaduais e Impostos Municipais.

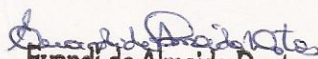
Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar até o limite de vinte por cento do total da receita estimada nesta Lei, para atender a insuficiência nas dotações orçamentárias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal do Condado, em 25 de março 2009.


JOSÉ EDBERTO TAVARES DE QUENTAL
PREFEITO

Certifico que foi publicado
no Diário de Notícias do Condado
em 25/03/2009


Evandi de Almeida Dantas
SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO
E GESTÃO FINANCEIRA